



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos das Leis Municipais Nº 1.326/2018 e 1.327/2018, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo, para provimento de funções abaixo relacionadas.
2. O Processo Seletivo será realizado pela Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, responsável pela prestação de serviços na área de planejamento e realização de concursos públicos e processos seletivos, unidade organizacional integrante da Universidade Municipal de São Caetano do Sul – USCS, de acordo com as instruções especiais adiante transcritas, que fazem parte integrante deste Edital.
 - 2.1. O Processo Seletivo visa o preenchimento, pelos candidatos nele habilitados e considerados “aptos” em exame de saúde, obedecida a ordem de classificação, para preenchimento das vagas abaixo relacionadas e das que vierem a ser criadas.
 - 2.2. O presente Processo Seletivo destina-se à contratação temporária de professores, pelo regime estatutário, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3. As funções, número de vagas reservas, requisitos, salário, carga horária semanal e valor da inscrição estão descritos na TABELA abaixo:

TABELA I
DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIOS E TAXAS DE INSCRIÇÃO

COD	FUNÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES	REQUISITOS	SALÁRIOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	PROFESSOR DE PROJETO DE MEIO AMBIENTE	02	00	Licenciados em Ciências Humanas e Naturais ou Licenciados em Pedagogia.	R\$ 30,11 por hora/aula	R\$ 80,00	40 horas semanais, incluso HTP (individuais e coletivas)
02	PROFESSOR DE PROJETO DE LEITURA	02	00	Licenciados em Letras ou Licenciados em Pedagogia.	R\$ 30,11 por hora/aula	R\$ 80,00	40 horas semanais, incluso HTP (individuais e coletivas)
03	PROFESSOR DE PROJETO DE JOGOS DE RACIOCÍNIO	01	00	Licenciados em Matemática ou Licenciados em Pedagogia	R\$ 30,11 por hora/aula	R\$ 80,00	40 horas semanais, incluso HTP (individuais e coletivas)
04	PROFESSOR DE PROJETO DE JOGOS E BRINCADEIRAS	01	00	Licenciados em Pedagogia	R\$ 30,11 por hora/aula	R\$ 80,00	40 horas semanais, incluso HTP (individuais e coletivas)
05	PROFESSOR DE PROJETO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, PROJETO DE CONVIVÊNCIA E PROJETO DE VIDA	02	00	Licenciados em Pedagogia ou Licenciados em qualquer área de atuação.	R\$ 30,11 por hora/aula	R\$ 80,00	40 horas semanais, incluso HTP (individuais e coletivas)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

COD	FUNÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES	REQUISITOS	SALÁRIOS	TAXA DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO - PARA MINISTRAR AULAS NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS EM CLASSES MULTISSERIADAS)	07	00	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior (com Licenciatura – Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental)	R\$ 4.516,50 mensal	R\$ 80,00	30 horas semanais, incluso HTP (individuais e coletivas)
07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - PARA MINISTRAR AULAS NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS EM CLASSES MULTISSERIADAS)	05	00	Diploma de Licenciatura Plena em uma das Disciplinas Específicas: Língua Portuguesa ou Matemática ou Geografia ou História ou Ciências	R\$ 30,11 por hora/aula	R\$ 80,00	40 horas semanais, incluso HTP (individuais e coletivas)
08	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO E SUPLENÇÃO DO 5ª A 8ª SÉRIE)	01	00	Diploma de Licenciatura Plena em Língua Portuguesa	R\$ 30,11 por hora/aula	R\$ 80,00	40 horas semanais, incluso HTP (individuais e coletivas)
09	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO E SUPLENÇÃO DO 5ª A 8ª SÉRIE)	01	00	Diploma de Licenciatura Plena em Letras/Língua Inglesa.	R\$ 30,11 por hora/aula	R\$ 80,00	40 horas semanais, incluso HTP (individuais e coletivas)

* Tabela salarial referente ao mês de Dezembro/2022

**Vale alimentação: R\$ 384,85

4. São requisitos para inscrição:

- 4.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;
 - 4.1.1.** Em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436/72.
- 4.2.** Estar no gozo dos seus direitos políticos;
- 4.3.** Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da admissão na função;
- 4.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.5.** Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para a função pretendida na data da admissão;
- 4.6.** Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- 4.7.** Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas.
 - 4.7.1.** No ato da convocação, o candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (comprovando estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos);
- 4.8.** Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);
- 4.9.** Não ter sido exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

5. O Processo Seletivo tem validade de **01 (um) ano** a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA, uma única vez e por igual período.
6. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as funções existentes e para os que se vagarem durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ou ainda para as funções criadas por Lei, sob o regime estatutário.
7. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e funções vagas existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo.
 - 7.1. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão.
8. O cadastro formado por candidatos classificados assegurará aos mesmos, que dele fizerem parte, prioridade nas futuras convocações, somente se decorrente da existência de vagas para as respectivas funções, nos termos do presente Edital e no período de sua validade.
 - 8.1. No caso de existência de Processo Seletivo posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital para utilização de outro.

II - DAS INSCRIÇÕES

9. As inscrições serão recebidas exclusivamente via Internet, no site: www.caipimes.com.br, no período de **18 a 31 de janeiro de 2023**.
 - 9.1. O interessado deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, ler atentamente o Edital 001/2023, preencher corretamente a ficha de inscrição e emitir o respectivo Boleto Bancário para fins de pagamento da taxa de inscrição.
 - 9.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
10. Os interessados poderão se inscrever para 2 (duas) funções, desde que as mesmas não façam parte do mesmo grupo (GRUPO A ou GRUPO B), na seguinte conformidade:

GRUPO A	
COD	FUNÇÃO
2	PROFESSOR DE PROJETO DE LEITURA
3	PROFESSOR DE PROJETO DE JOGOS DE RACIOCÍNIO
7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO - PARA MINISTRAR AULAS NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS EM CLASSES MULTISSERIADAS)
8	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO E SUPLÊNCIA DO 5ª A 8ª SÉRIE)

GRUPO B	
COD	FUNÇÃO
1	PROFESSOR DE PROJETO DE MEIO AMBIENTE
4	PROFESSOR DE PROJETO DE JOGOS E BRINCADEIRAS
5	PROFESSOR DE PROJETO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, PROJETO DE CONVIVÊNCIA E PROJETO DE VIDA
6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO - PARA MINISTRAR AULAS NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS EM CLASSES MULTISSERIADAS)
9	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO E SUPLÊNCIA DO 5ª A 8ª SÉRIE)

- 10.1. Na hipótese do candidato se inscrever para 2 (duas) ou mais funções no mesmo grupo conforme a distribuição acima indicada, será considerada válida somente a última inscrição (inscrição correspondente ao maior número), independente da data e horário em que o pagamento tenha sido realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- 11.** O candidato deverá pagar a(s) taxa(s) de inscrição(ões) na rede bancária de compensação (qualquer banco) ou via internet, por meio de pagamento de ficha de compensação por código de barras;
 - 11.1.** Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite para pagamento da taxa: **01 de fevereiro de 2023**, respeitado o horário bancário. Nessa data não haverá possibilidade de realizar inscrição, sendo dedicada, exclusivamente, ao pagamento da taxa (data de vencimento do boleto bancário).
 - 11.2.** Não será aceito pagamento efetuado em supermercados, correios, por depósito em caixa eletrônico, agendamento bancário, transferência eletrônica, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
 - 11.3.** O pagamento realizado fora do período citado não será considerado e o valor da taxa de inscrição não será devolvido
- 12.** O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento da ficha e do pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido.
- 13.** A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 14.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo aos executores o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vierem a causar à Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, entidade responsável pela realização do certame ou à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA.
- 15.** Ao efetivar sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e consoante a divulgação dos seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de documento de identidade, número do registro funcional, notas, resultados, classificações, dentre outros), tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas às divulgações dos dados, ficando os candidatos cientes de que as informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
 - 15.1.** Fica permitido à PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA e a COORDENADORIA DE APOIO A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – CAIP/USCS a manter e utilizar os dados pessoais do candidato durante todo o período do certame para as finalidades relacionadas neste processo seletivo e, ainda, após o seu término para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.
- 16.** A CAIP/USCS não será responsável por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de computadores ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência ou impressão de dados.
- 17.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.caipimes.com.br, na página do Processo Seletivo, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas - CAIP/USCS, através do e-mail caipimes@caipimes.com.br para verificar o ocorrido.
- 18.** Não haverá, em hipótese alguma, devolução da importância paga, exceto se o processo seletivo não se realizar.
- 19.** Não será permitida a troca de função após a realização da inscrição (pagamento da taxa).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- 20.** No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital;
- 20.1.** será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Edital, no ato da admissão, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes;
- 21.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores – eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame - se for o caso, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 21.1.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo.
- 22.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 22.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 22.2.** Por serem as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA e a COORDENADORIA DE APOIO A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS – CAIP/USCS poderá utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 23.** Não poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita conforme determina o Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, ou se optarem pela exoneração do emprego anterior;
- 23.1.** Da mesma forma, servidor que exerça emprego comissionado da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto se optar pela exoneração.

III – ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 24.** O candidato que, nos termos dos critérios abaixo relacionados, estiver sob as expensas da Lei Municipal nº 80 de 20 de dezembro de 2001, que “Autoriza o Executivo a conceder isenção de taxa de inscrição para Concursos Públicos da Administração Municipal Direta e Indireta aos candidatos desempregados”, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, de acordo com os seguintes procedimentos:

LEI Nº 80/2001

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA AOS CANDIDATOS DESEMPREGADOS".

MANOEL MARCOS DE JESUS FERREIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder a todos os desempregados residentes no Município Há mais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

de 02 (dois) nos, isenção do pagamento de taxa de inscrição para os concursos públicos e testes seletivos realizados pela Administração Municipal.

Art.2º O candidato que se encontrar desempregado deverá, no ato da inscrição, apresentar documentação comprobatória de situação de desemprego.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei naquilo que se fizer necessário no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilhabela, 27 de dezembro de 2001.

Manoel Marcos de Jesus Ferreira
Prefeito Municipal

- a) Realizar a inscrição via internet através do site www.caipimes.com.br;
- b) Comparecer pessoalmente SOMENTE no dia **18 de janeiro de 2023**, no horário das 09 às 12 horas e das 13 às 16 horas, no POSTO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, sito Avenida São João, 277 – Perequê – Ilhabela/SP.
- c) O candidato deverá apresentar/entregar a seguinte documentação:
 - i. Original e cópia de comprovante de residência no município de Ilhabela do mês de janeiro/2023 (conta de luz, água, telefone fixo ou contrato de locação de imóvel residencial);
 - ii. Original e cópia de comprovante de residência no município de Ilhabela do mês de janeiro/2021 (conta de luz, água, telefone fixo ou contrato de locação de imóvel residencial);
 - iii. Original e cópia da Carteira de Trabalho (página de qualificação civil, página da foto, último registro de trabalho com a devida baixa, e das duas páginas em branco, na sequência do registro do último contrato de trabalho);
 - iv. Original e cópia do título de eleitor;
 - v. Original e cópia do comprovante de votação da última eleição.
- 24.1. O resultado das análises (deferimento ou indeferimento) será publicado no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, conforme cronograma disponibilizado neste Edital e em caso de indeferimento, não caberá recurso.
- 24.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.
- 24.3. Caso a solicitação tenha sido indeferida, o candidato poderá garantir a sua participação no Processo Seletivo acessando o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, gerando o boleto e efetuando o pagamento integral do valor de inscrição, conforme instruções disponibilizadas na forma estabelecida nos itens deste capítulo.
- 24.4. O candidato que não proceder conforme estabelece este capítulo, não terá a inscrição efetivada.

IV - INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

25. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para as funções cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

- 25.1. Das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão providas na forma do Decreto nº 3.298, de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

de dezembro de 1999, e suas alterações, e nos termos da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e, da Lei Complementar Nº 1.326 de 26 de outubro de 2018 (link: <https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=201813266&NroLei=1.326&Word=1326&Word2=>).

- 25.2.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado a partir de 0,5, esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas na Tabela 1 do presente Edital.
- 26.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 27.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a)** no ato da inscrição, declarar-se candidato com deficiência;
 - b)** encaminhar/anexar laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID- 10), bem como à provável causa da deficiência;
 - c)** encaminhar/anexar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial se for o caso. (Anexo II)
- 27.1.** O candidato que não encaminhar/anexar o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.
- 28.** O candidato com deficiência deverá enviar o laudo médico e o requerimento de condição especial em link próprio constante na ficha de inscrição, até o último dia destinado para realização da inscrição.
- 29.** O fornecimento do laudo médico e do requerimento é de responsabilidade exclusiva do candidato. A CAIP/USCS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos.
- 30.** O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização dessas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 31.** O laudo médico valerá somente para este processo seletivo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.
- 32.** Os candidatos que se declararem com deficiência, se não eliminados no processo seletivo, serão convocados, na ocasião da contratação, para se submeter à perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA, que verificará sua qualificação como deficiente ou não, bem como a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.
- 32.1.** Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



- 33.** O laudo médico (original ou cópia autenticada) será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.
- 34.** Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.
- 34.1.** O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral por função.
- 34.2.** A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.
- 34.2.1.** O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será demitido.
- 35.** Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados do processo seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.
- 36.** As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função.

V - INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 37.** O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via link específico constante na ficha de inscrição.
- 37.1.** O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova (Anexo II), Laudo Médico atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.
- 37.2.** O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 38.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via e-mail para caipimes@caipimes.com.br.
- 38.1.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante maior de 18 anos de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
- 38.2.** A CAIP/USCS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança nos dias das provas. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas e não poderá realizá-la.
- 38.3.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um(a) fiscal.
- 38.4.** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 38.5.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 39.** A solicitação de condições ou recursos especiais será atendida, em qualquer caso, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

40. O candidato que necessitar dessas condições especiais, em hipótese nenhuma terá direito a tempo adicional para realização da prova.

VI – DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO

41. A avaliação será realizada mediante aplicação de Prova Objetiva e Prova de Títulos de caráter classificatório e eliminatório, apenas no caso em que o candidato(a) estiver ausente ou obtiver nota 0 (zero) na Prova Objetiva.

SEÇÃO I

DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO - PROVA OBJETIVA

42. A prova objetiva, de caráter classificatório, exceto para os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) nesta prova, caso em que será eliminatória, terá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 42.1. Cada questão apresentará quatro alternativas e uma única resposta correta.
- 42.2. Cada questão valerá 2,5 (dois e meio) pontos.
43. O conteúdo da Prova Objetiva será de acordo com o conteúdo programático disposto no Anexo III deste Edital.
- 43.1. O Conteúdo Programático disposto no Anexo III deste Edital é mero indicador das disciplinas e assuntos que darão base a formulação das questões da Prova Objetiva. Entretanto, a Banca Examinadora não se obriga a formular questões que abranjam todos os itens contidos no Conteúdo Programático.
44. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.
45. Havendo retificação de gabarito as questões retificadas serão tidas como anuladas e os pontos relativos a estas questões serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.
46. Os resultados serão disponibilizados no site www.caipimes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 46.1. Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

TABELA DE FORMAS DE AVALIAÇÃO

COD	FUNÇÃO	TIPO DE PROVAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES
01 A 09	TODOS AS FUNÇÕES	PROVA OBJETIVA COM 40 QUESTÕES	Português: 10 questões
			Atualidades: 05 questões
			Conhecimentos de Informática: 05 questões
		Conhecimentos Específicos: 20 questões	
		SEGUNDA FASE	PROVA DE TÍTULOS

EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

SEÇÃO II
DAS FORMAS DE AVALIAÇÃO - PROVA DE TÍTULOS

- 47.** A Prova de Títulos será de caráter exclusivamente classificatório, sendo avaliada na escala de 0 (zero) a 9,5 (nove e meio) pontos.
- 47.1.** Concorrerão à Prova de Títulos os candidatos habilitados na Prova Objetiva (candidatos que não estiverem ausentes e não obtiverem nota 0 (zero) na Prova Objetiva).
- 48.** A avaliação dos Títulos será realizada por uma Comissão designada pela CAIP/USCS, mediante análise documental comprobatória da titulação do candidato, da seguinte conformidade:

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA ACEITA	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado na área para a qual se inscreveu, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes	01	5,0	5,0
Mestrado na área para a qual se inscreveu, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	01	3,0	3,0
Pós-graduação lato sensu (especialização) na área para a qual se inscreveu com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas expressamente dedicadas no título na área para a qual se inscreveu, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes.	01	1,5	1,5

- 49.** Para fins de pontuação, só serão aceitos certificados de conclusão de curso, sendo assim, NÃO serão aceitas Atas de Defesa de Teses, Publicações de Homologações, Declarações e qualquer outro documento que não seja o CERTIFICADO de conclusão do curso conforme instruções na TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.
- 50.** A entrega dos documentos relativos aos Títulos NÃO É OBRIGATÓRIA. O candidato que não entregar a documentação não será eliminado do Processo Seletivo.
- 51.** A nota obtida na Avaliação de Títulos comporá a Nota Final que será a soma das seguintes notas: nota da Prova Objetiva e nota da Prova de Títulos.
- 52.** Os candidatos deverão entregar no momento da realização da Prova Objetiva, 1 (um) envelope contando a cópia simples e legível do(s) documento(s) a ser(em) considerado(s) para a Avaliação de Títulos constante na TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- 52.1. A entrega da documentação será feita pessoalmente, obrigatoriamente no dia da realização da Prova Objetiva, durante o horário previsto para aplicação das mesmas, em envelope nominal do candidato e devidamente lacrado.
- 52.2. O candidato deverá, obrigatoriamente, estar de posse dos documentos a serem entregues para a avaliação de títulos quando do ingresso no local de provas.
- 52.3. Não será admitido, no dia de realização do Concurso Público, que o candidato se retire do local de provas, mesmo que este já tenha terminado sua prova, para buscar documentos referentes a títulos ou que receba estes documentos de outras pessoas, mesmo que estas estejam fora do perímetro do local de realização das provas.
- 52.4. Entregue a documentação, não serão aceitas complementações em hipótese alguma.
- 52.5. Não serão recebidos os documentos originais.
- 52.6. Não será admitida entrega de documentação posterior à data determinada.
- 52.7. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal e/ou via correio eletrônico.
- 52.8. A documentação entregue para avaliação dos títulos não será devolvida.
- 52.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 52.10. A CAIP/USCS poderá solicitar a apresentação do documento original ou postagem da cópia autenticada, a qualquer momento, caso haja necessidade.

VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

53. As provas serão realizadas no município de Ilhabela ou, se necessário, em municípios vizinhos. As provas acontecerão, preferencialmente, aos sábados, domingos e feriados.
 - 53.1. As provas serão realizadas em datas, horários e locais informados através de editais de convocação que serão divulgados no site www.caipimes.com.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
 - 53.2. A data de realização das Provas, expressa no Cronograma, poderá ser alterada a qualquer momento e só estará confirmada após a publicação do Edital de Convocação.
 - 53.3. Não será permitida a realização da prova fora do local e horário a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.
 - 53.4. Os candidatos receberão como complemento, informações através do e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
 - 53.5. O envio do e-mail tem apenas caráter auxiliar na informação ao candidato, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou do comparecimento em data, local ou horários incorretos.
 - 53.6. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas, bem como a sua condição de saúde no dia da aplicação, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
 - 53.7. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
 - 53.8. Na definição dos horários de realização das provas, será considerado o horário oficial de Brasília;
54. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento de identificação oficial com foto, tais como Cédula oficial de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou ainda Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista ou Passaporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- 54.1.** Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- 54.2.** Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 54.3.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas.
- 54.4.** A identificação especial será exigida também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 55.** O candidato que, eventualmente necessitar alterar algum dado cadastral no dia da prova, ou alguma sugestão ou reclamação de questão da prova, deverá solicitar ao fiscal da sala, formulário específico para tal finalidade. O formulário deverá ser datado e assinado pelo candidato, sendo em seguida entregue ao fiscal.
 - 55.1.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 56.** O candidato que não atender aos termos dos itens deste Edital deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão.
- 57.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de cartão de identificação (comprovante de pagamento da inscrição) e de um dos documentos citados no item anterior, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2, borracha e o envelope contendo a documentação correspondente a Avaliação de Títulos.
- 58.** O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, nele incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva.
 - 58.1.** Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início.
 - 58.2.** O candidato poderá portar o caderno de questões somente após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.
 - 58.3.** Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal
- 59.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 60.** No dia da prova, após assinar a lista de presença, o candidato receberá do fiscal a folha de respostas definitiva da Prova Objetiva.
 - 60.1.** Caso o candidato identifique erros durante a conferência das informações contidas na folha de respostas definitiva, estes devem ser informados ao fiscal de sala.
 - 60.2.** Não haverá substituição da Folha de Respostas Definitiva por erro do candidato.
 - 60.3.** Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
 - 60.4.** O candidato deverá assinalar suas respostas, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.
 - 60.5.** Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- 61.** Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos, e na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos com defeito; em não havendo número suficiente para a devida substituição proceder à leitura dos itens onde ocorrerem falhas usando para tanto, um caderno de questões completo.
- 62.** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
 - 62.1.** Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;
 - 62.2.** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 62.3.** Não apresentar o documento de identidade exigido;
 - 62.4.** Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início efetivo das provas;
 - 62.5.** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;
 - 62.6.** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
 - 62.7.** Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - 62.8.** Não devolver a folha de respostas e/ou o caderno de questões no horário estipulado;
 - 62.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - 62.10.** Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
 - 62.11.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, não será permitido o seu retorno ao local de sua prova, sendo automaticamente eliminado;
 - 62.12.** Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - 62.13.** Não devolver integralmente o material recebido, exceto a Folha de Resposta Intermediária e o caderno após 02 horas de prova.
- 63.** Recomenda-se que o candidato não leve nenhum dos objetos proibidos, pois a instituição realizadora do Processo Seletivo não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
- 64.** Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.
- 65.** Os dois últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
- 66.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 67.** Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a CAIP/USCS não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo, exceto para os candidatos que se ausentarem decorridas duas horas do início da prova.
- 68.** Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, se necessário, mediante aplicação de metodologia alicerçada em digitalização, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.
- 69.** Os candidatos, ao entrarem na sala de prova, deverão desligar qualquer aparelho de comunicação, especialmente telefones celulares, e guardá-los nos sacos plásticos que serão oferecidos.
 - 69.1.** Caso o telefone celular toque e esteja dentro do saco plástico o fiscal da sala solicitará o seu desligamento, levando-o à sala da coordenação para que o candidato possa apanhá-lo ao sair.
 - 69.2.** Caso o telefone celular toque e seja atendido, ou esteja fora do saco plástico, o fiscal da sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- 69.3.** Caso o candidato seja surpreendido em posse do celular, no horário da realização das provas, dentro do local de prova, com o saco plástico aberto ou com o celular fora do saco plástico o candidato será excluído do Processo Seletivo, registrando-se em Termo de Ocorrência o evento, com assinatura de duas testemunhas.
- 69.4.** A abertura do envelope plástico inviolável só será permitida fora do local onde foi realizada a prova.
- 69.5.** A CAIP/USCS não se responsabilizará por perdas ou extravios de equipamentos e/ou objetos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 70.** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armando será encaminhado à Coordenação.
- 71.** Os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metal no dia da realização das provas.
- 72.** A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos que participarão do Processo Seletivo.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO

- 73.** A nota final será a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva e Prova de Títulos.
- 73.1.** Estabelecida a lista de candidatos classificados, de acordo com o disposto neste item, aplicar-se-á o critério de desempate para obtenção da lista final de classificados.
- 73.2.** Os candidatos ausentes ou que obtiverem nota 0 (zero) na prova objetiva serão excluídos do Processo Seletivo.
- 74.** Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição.
- 74.1.** São critérios de desempate, sucessivamente:
- a)** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;
 - b)** De idade mais elevada menor de 60 anos;
 - c)** Maior nota em Conhecimentos Específicos;
 - d)** Que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
 - e)** Sorteio público: persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio público na presença dos candidatos envolvidos.
- 75.** Os resultados finais serão disponibilizados no site www.caipimes.com.br, devendo o candidato acompanhar todos os atos relativos a este certame.
- 76.** A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.
- 77.** Destacamos que, no caso de recurso interposto e provido – desde que dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato, para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para classificação.
- 78.** Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (portadores de deficiência).
- 78.1.** Não ocorrendo inscrição, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, no Processo Seletivo, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral das funções à disposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

79. O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases, ou não atingir a nota mínima estabelecida em qualquer uma das fases, estará automaticamente eliminado do presente Processo Seletivo.

IX – DOS RECURSOS

80. Caberá recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo contra:
- Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos: 02 (dois) dias úteis;
 - Procedimentos no dia da realização das provas: (01) dia útil;
 - Dos Gabaritos Preliminares e questões das Provas Objetivas: 02 (dois) dias úteis;
 - Da publicação das Notas obtidas nas Provas Objetivas e Prova de Títulos: 02 (dois) dias úteis;
 - Da Classificação Preliminar: 02 (dois) dias úteis.
- 80.1. Para contagem do prazo de interposição de recurso será considerado o primeiro dia a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.
81. Para a interposição de recursos, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico www.caipimes.com.br, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo.
- 81.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 81.2. Recurso inconsistente ou interposto fora do prazo será preliminarmente indeferido.
- 81.3. O candidato deverá realizar argumentação lógica e consistente, material bibliográfico e documentos comprobatórios, quando for o caso.
82. Será desconsiderada pela Comissão Especial do Processo Seletivo a tentativa de interposição de recurso fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.
83. Não será aceito recurso via fax, SEDEX, pessoalmente e via correio eletrônico.
84. O resultado das análises dos recursos deferindo-os ou indeferindo-os, será disponibilizado aos candidatos no endereço eletrônico www.caipimes.com.br.
85. As alterações dos desempenhos, caso ocorram, serão divulgadas via Internet, no endereço eletrônico www.caipimes.com.br, observados os prazos estabelecidos neste Edital.
86. Da decisão final da Comissão Especial do Processo Seletivo não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.
87. Serão indeferidos os recursos:
- Cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 - Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou que expressem mero inconformismo do candidato;
 - Fora do prazo especificado.
88. A Banca Examinadora da CAIP/USCS e a Comissão do Processo Seletivo serão soberanas para acatar ou rejeitar os recursos formulados.
89. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais (embasamento legal: Acórdão do STJ/RMS 18318-RS).

X – DA ADMISSÃO

SEÇÃO I - DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES

90. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de classificação na medida de suas necessidades.
- 90.1. A aprovação do candidato no Processo Seletivo não assegura o direito à contratação, mas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

apenas a sua expectativa, seguindo a respectiva ordem de classificação, quando se referir às vagas que surgirem posteriormente.

- 90.2.** O candidato chamado para ocupar a vaga oferecida, quando não aceitar, independente do motivo, será automaticamente excluído do cadastro de candidatos do respectivo Processo Seletivo.

SEÇÃO II – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 91.** A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela;
- 92.** A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;
- 93.** Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela serão contratados conforme preceitos regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 1.326/2018;
- 93.1.** Por ocasião da contratação, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.
- 93.2.** A convocação será publicada no *Diário Oficial do Município da Estância Balneária de Ilhabela* e o candidato deverá se apresentar à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela no prazo estabelecido.
- 93.3.** Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os documentos discriminados a seguir:
- a.** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b.** Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - c.** Título de Eleitor;
 - d.** Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
 - e.** Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
 - f.** Cédula de Identidade – RG ou RNE;
 - g.** 1 (uma) foto 3x4 recente, com fundo branco;
 - h.** Inscrição no PIS/PASEP;
 - i.** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - j.** Declaração de acúmulo de cargo (de próprio punho);
 - k.** Comprovante de Residência;
 - l.** Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CREF, etc.) quando necessário;
 - m.** Comprovante de escolaridade requerida pelo cargo (com histórico escolar);
 - n.** Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
 - o.** Atestado de antecedentes criminais;
 - p.** Comprovante de vacinação Covid19, conforme Decreto Municipal Nº 8.777/21.
- 94.** No ato de sua contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;
- 95.** Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela poderá solicitar documentos complementares;
- 96.** Não serão aceitos, para fins de posse, protocolos ou fotocópias não autenticados dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

exigidos.

97. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão encaminhados aos exames admissionais (psicológico e médico).
98. Os candidatos serão submetidos a exames médicos e psicológicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes a função que concorrem.
99. Os exames psicológicos e médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos, deles não cabendo nenhum tipo de recurso.
100. O resultado dos exames admissionais será publicado no Diário Oficial do Município da Estância Balneária de Ilhabela, em até 05 (cinco) dias após a realização do último exame, em lista contendo as seguintes informações: nº de inscrição do candidato, iniciais do nome e sobrenome, função e resultado dos exames no formato APTO ou INAPTO.
101. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado das análises das respectivas solicitações.
102. A contratação dos candidatos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos habilitados em cada função, observadas as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância balneária de Ilhabela.
103. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e na desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
104. O candidato que não atender à convocação para a entrega de documentação no local determinado, munido de toda a documentação, ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento de vaga, será excluído do Processo Seletivo, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência de Vaga.
105. O candidato que não se apresentar à convocação para exames psicológico e médico, ou apresentar-se somente no exame psicológico ou ainda, somente no exame médico, será excluído do Processo Seletivo, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência de Vaga.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

106. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital 001/2023, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.
107. Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse dos documentos hábeis.
108. O não comparecimento a qualquer uma das etapas excluirá automaticamente o candidato do Processo Seletivo.
109. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 109.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
110. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
111. A classificação final gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO**



**EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

Municipal de Ilhabela reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao seu interesse e necessidades, de acordo com a disponibilidade orçamentária e vagas existentes.

- 112.** A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 113.** Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site www.caipimes.com.br, não se aceitando justificativas para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.
- 114.** Os candidatos admitidos estarão sujeitos ao período de experiência e às exigências da legislação vigente.
- 115.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 116.** Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.
- 117.** A CAIP/USCS não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 118.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.
- 119.** A Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS define apenas os conteúdos programáticos referentes a este Processo Seletivo, ficando a critério de cada candidato escolher a bibliografia que entender como mais conveniente, exceto para as funções cuja bibliografia indicada seja necessária e específica, sendo que para esses casos, constam os dados de maneira expressa no Anexo específico.
- 120.** A Prefeitura Municipal de Ilhabela e a Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 121.** Não serão fornecidas certidões ou declarações de aprovação no Processo Seletivo, bastando para essa finalidade as publicações oficiais.
- 122.** A Prefeitura Municipal de Ilhabela é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo de Provas e Títulos, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável, promovendo a apuração de responsabilidades.
- 123.** Não se constatando óbice de caráter legal, todos os documentos escritos do processo seletivo poderão ser incinerados após 120 (cento e vinte) dias de sua homologação.
- 124.** Após a Homologação do Processo Seletivo o candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Prefeitura Municipal de Ilhabela durante o período de validade do Processo Seletivo.
- 125.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo da CAIP/USCS.
- 126.** Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigido à Universidade de São Caetano do Sul, via SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ou pessoalmente na Universidade Municipal de São Caetano do Sul – Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS - Av. Goiás, 3.400, Bairro Barcelona – São Caetano do Sul- CEP 09550 – 051.
- 127.** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Ilhabela, 18 de janeiro de 2023.

ANTONIO LUIZ COLUCCI
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

01 - PROFESSOR DE PROJETO DE MEIO AMBIENTE

Descrição sintética: Ministras aulas em conformidade com sua disciplina, zelando pela aprendizagem do aluno, planejando, executando, avaliando e registrando os objetivos e as atividades do processo ensino – aprendizagem, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; respeitar e cumprir os fins e objetivos da Educação Nacional em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, Lei de Diretrizes e bases e as disposições contidas no Regimento Escolar.

A Educação Ambiental deve ser entendida como um processo contínuo e longo de aprendizagem, pautado em um estado de espírito em que escola, família e sociedade devem estar envolvidos, devendo ser mais do que uma simples forma de transmitir conhecimentos e informações sobre recursos naturais e possíveis formas de preservação e conservação.

Atribuições Típicas: Orientar e incentivar hábitos de higiene e alimentação saudável; estimular a organização e utilização dos espaços coletivos e meio ambiente no qual o aluno está inserido de modo autônomo no atendimento das demandas individuais e coletivas; promovendo práticas de conhecimento e sustentabilidade; zelar pela aprendizagem valorizando fatores atitudinais referentes ao respeito à diversidade social, cultural, ambiental, promovendo ações éticas e cidadãs dos alunos de acordo com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar; cumprir o horário de trabalho convencionado para o ano letivo; observar as atitudes comportamentais de alunos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter devidamente atualizados os registros a serem feitos nos diários de classe – em formato digital, participar das reuniões e atividades programadas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Unidade Escolar e das constantes do Calendário Escolar, apresentando, por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; responsabilizar-se pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; comunicar-se com objetividade e coerência, promover um ambiente de práticas colaborativas, relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica, planejar e organizar atividades com eficácia – pautar-se nas características locais para o desenvolvimento de propostas de preservação ambiental e apropriação das características do bioma, comunicar por escrito ao Diretor da Unidade Escolar os casos de alunos com dificuldades especiais no processo ensino aprendizagem e com problemas de assiduidade e pontualidade; exercer estratégia de recuperação para alunos com menor rendimento; manter-se atualizado e comprometido com a melhoria da qualidade de ensino; ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento, colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar das reuniões com os pais ou quem os substitua, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do aluno; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida na legislação vigente; executar outras atribuições afins.

02 - PROFESSOR DE PROJETO DE LEITURA

Descrição sintética: Ministras aulas em conformidade com o componente curricular da base diversificada, seguindo as orientações do documento curricular vigente e do material de apoio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação (Maletas Literárias) zelando pela aprendizagem do aluno, planejando, executando, avaliando e registrando os objetivos e as atividades do processo ensino – aprendizagem, cuidando para que as habilidades dos estudantes sejam desenvolvidas de forma intencional; respeitar e cumprir os fins e objetivos da Educação Nacional, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e a Lei de Diretrizes e Bases, referenciando-se nos quatro pilares da Educação baseados no relatório para a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



UNESCO: Aprender a conhecer, Aprender a conviver, Aprender a fazer, Aprender a ser, além das disposições contidas no Regimento Escolar.

Atribuições típicas: Participar das reuniões e atividades formativas programadas Secretaria da Educação e pela Unidade Escolar e das constantes do Calendário Escolar, Participar de ações de formação continuada, principalmente das modalidades de aprofundamento curricular oferecidas em modalidade remota e/ou presencialmente. Saber ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e formas de pensar e agir, sem juízo de valor, Comunicar-se com objetividade e coerência, Promover um ambiente de práticas colaborativas, Relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica, planejar e organizar atividades com eficácia, seguindo o documento curricular orientador vigente, Colaborar com a equipe gestora da elaboração de ações no âmbito da escola, do conjunto de ações que atendam às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à melhoria da convivência e do clima escolar, principalmente atuando de forma efetiva nos Conselhos de Classe e Série Participativos, Criar estímulos saudáveis, desenvolvendo inclinações e aptidões próprias de cada estudante, a fim de promover uma evolução harmoniosa; Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; Inteirar-se da realidade física e social dos estudantes; Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Elaborar projetos e planos de aula, em articulação com a equipe de orientação pedagógica, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular, ofertando ao aluno as habilidades de: Diferenciar tipos textuais de gêneros textuais. – Planejar atividades para que o aluno aprenda diversas habilidades de modo lúdico e autônomo por meio da leitura; Distinguir texto literário e não literário. - Reconhecer a literatura e as demais manifestações sociais como uma forma de representação do imaginário. - Compreender as relações entre realidade e ficção, assim como a função social da literatura. - Analisar a linguagem de produções audiovisuais. Promover a prática de leitura de textos literários e não literários, de vários suportes, gêneros e domínios discursivos, com temáticas e/ou aspectos estéticos afins, em uma perspectiva comparativa. Papel da literatura, da arte e da cultura na vida do indivíduo e na vida social. Elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; Comunicar por escrito ao Diretor da Unidade Escolar os casos de alunos com problemas de assiduidade e pontualidade, ou qualquer outra informação relevante para a manutenção da segurança, aprendizagem e bem estar do estudante; Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar das reuniões com os pais ou quem os substitua, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do aluno; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida na legislação vigente; executar outras atribuições afins.

03 - PROFESSOR DE PROJETO DE JOGOS DE RACIOCÍNIO

Descrição sintética: Ministras aulas em conformidade com sua disciplina, zelando pela aprendizagem do aluno, planejando, executando, avaliando e registrando os objetivos e as atividades do processo ensino – aprendizagem, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; respeitar e cumprir os fins e objetivos da Educação Nacional em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, Lei de Diretrizes e bases e as disposições contidas no Regimento Escolar.

Atribuições Típicas: Desenvolver atividades baseadas em práticas lúdicas, inclusivas, pedagógicas e recreativas, que favoreçam o desenvolvimento do raciocínio lógico, bem como o fortalecimento da capacidade de resolver problemas, tomar decisões, estimulando diferentes habilidades cognitivas de forma diferenciada com a utilização de metodologias ativas de aprendizagem; realizar práticas no âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



educacional, voltadas para o desenvolvimento integral do aluno, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade por meio de ações planejadas, visando a sua incorporação ao modo de vida cotidiano; cumprir o horário de trabalho convencionado para o ano letivo; zelar pela aprendizagem avaliando o rendimento escolar dos alunos de acordo com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar; observar as atitudes comportamentais de alunos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter devidamente atualizados os registros a serem feitos nos diários de classe – em formato digital, participar das reuniões e atividades programadas pela Unidade Escolar e das constantes do Calendário Escolar, apresentando, por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; responsabilizar-se pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; comunicar-se com objetividade e coerência, promover um ambiente de práticas colaborativas, relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica, planejar e organizar atividades com eficácia comunicar por escrito ao Diretor da Unidade Escolar os casos de alunos com dificuldades especiais no processo de ensino e aprendizagem e com problemas de assiduidade e pontualidade; exercer estratégia de recuperação para alunos com menor rendimento; manter-se atualizado e compromissado com a melhoria da qualidade de ensino; ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento, colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar das reuniões com os pais ou quem os substitua, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do aluno; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida na legislação vigente; executar outras atribuições afins.

04 - PROFESSOR DE PROJETO DE JOGOS E BRINCADEIRAS

Descrição sintética: Ministras aulas em conformidade com sua disciplina, zelando pela aprendizagem do aluno, planejando, executando, avaliando e registrando os objetivos e as atividades do processo ensino – aprendizagem, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; respeitar e cumprir os fins e objetivos da Educação Nacional em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular, Lei de Diretrizes e bases e as disposições contidas no Regimento Escolar.

Atribuições Típicas: Desenvolver atividades baseadas em práticas lúdicas, inclusivas, pedagógicas e recreativas, enfatizando o resgate da cultura local, bem como o fortalecimento da diversidade cultural; realizar práticas no âmbito educacional, voltadas para o desenvolvimento integral do aluno, atribuindo significado às práticas desenvolvidas com criticidade e criatividade por meio de ações planejadas, visando a sua incorporação ao modo de vida cotidiano; cumprir o horário de trabalho convencionado para o ano letivo; zelar pela aprendizagem avaliando o rendimento escolar dos alunos de acordo com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar; observar as atitudes comportamentais de alunos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter devidamente atualizados os registros a serem feitos nos diários de classe – em formato digital, participar das reuniões e atividades programadas pela Unidade Escolar e das constantes do Calendário Escolar, apresentando, por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; responsabilizar-se pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; comunicar-se com objetividade e coerência, promover um ambiente de práticas colaborativas, relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica, planejar e organizar atividades com eficácia comunicar por escrito ao Diretor da Unidade Escolar os casos de alunos com dificuldades especiais no processo de ensino e aprendizagem e com problemas de assiduidade e pontualidade; exercer estratégia de recuperação para alunos com menor rendimento; manter-se atualizado e compromissado com a melhoria da qualidade de ensino; ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento, colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar das reuniões



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



com os pais ou quem os substitua, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do aluno; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida na legislação vigente; executar outras atribuições afins.

05 - PROFESSOR DE PROJETO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, PROJETO DE CONVIVÊNCIA E PROJETO DE VIDA

Descrição sintética: Ministrará aulas em conformidade com o componente curricular da base diversificada, seguindo as orientações do documento curricular vigente e do material de apoio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação zelando pela aprendizagem do aluno, planejando, executando, avaliando e registrando os objetivos e as atividades do processo ensino – aprendizagem, cuidando para que as habilidades socioemocionais dos estudantes sejam desenvolvidas de forma intencional; respeitar e cumprir os fins e objetivos da Educação Nacional, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e a Lei de Diretrizes e Bases, referenciando-se nos quatro pilares da Educação baseados no relatório para a UNESCO: Aprender a conhecer, Aprender a conviver, Aprender a fazer, Aprender a ser, além das disposições contidas no Regimento Escolar.

Atribuições típicas: Realizar obrigatoriamente o curso de formação para os componentes curriculares da base diversificada, modalidade: a distância, em formato de estudos autônomos, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EFAPE (AVA-EFAPE). Participar das reuniões e atividades formativas programadas Secretaria da Educação e pela Unidade Escolar e das constantes do Calendário Escolar, Participar de ações de formação continuada, principalmente das modalidades de aprofundamento curricular oferecidas dentro da plataforma AVA EFAPE e/ou presencialmente; Saber ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e formas de pensar e agir, sem juízo de valor, Comunicar-se com objetividade e coerência, Promover um ambiente de práticas colaborativas, Relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica, planejar e organizar atividades com eficácia, seguindo o documento curricular orientador vigente, Colaborar com a equipe gestora da elaboração de ações no âmbito da escola, do conjunto de ações que atendam às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relacionadas à melhoria da convivência e do clima escolar, principalmente atuando de forma efetiva nos Conselhos de Classe e Série Participativos, trazendo para a pauta o nível de desenvolvimento socioemocional de suas turmas, Criar estímulos saudáveis, desenvolvendo inclinações e aptidões próprias de cada estudante, a fim de promover uma evolução harmoniosa; Cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; Inteirar-se da realidade física e social dos estudantes; Desenvolver no aluno a fixação da autoimagem, o desenvolvimento da sociabilidade, a vivência de valores democráticos e a responsabilidade pessoal pelo bem-estar comum; Elaborar avaliações formativas, visando sanar durante o processo as dificuldades do aluno; Ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; Elaborar projetos e planos de aula, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; Elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; Comunicar por escrito ao Diretor da Unidade Escolar os casos de alunos com problemas de assiduidade e pontualidade, ou qualquer outra informação relevante para a manutenção da segurança, aprendizagem e bem estar do estudante; Colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Participar das reuniões com os pais ou quem os substitua, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do aluno; Refletir e avaliar



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida na legislação vigente; executar outras atribuições afins.

06 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO – PARA MINISTRAR AULAS NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS EM CLASSES MULTISSERIADAS)

Descrição sintética: Ministras aulas em conformidade com sua disciplina, zelando pela aprendizagem do aluno, planejando, executando, avaliando e registrando os objetivos e as atividades do processo ensino – aprendizagem, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; respeitar e cumprir os fins e objetivos da Educação Nacional, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as disposições contidas no Regimento Escolar.

Atribuições típicas: Participar das reuniões e atividades programadas pela Unidade Escolar e das constantes do Calendário Escolar, Participar de ações de formação continuada; motivar o desenvolvimento das crianças através do gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança; criar estímulos saudáveis, desenvolvendo-lhes inclinações e aptidões próprias de cada criança, a fim de promover a evolução harmoniosa entre elas; planejar jogos e entretenimentos específicos, apropriados à faixa etária do grupo de crianças; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural e recreativo; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene; zelar pela higiene das crianças, escovando os dentes; observar e registrar, diariamente o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; prestar os primeiros socorros, quando necessário; relatar as ocorrências não rotineiras ao superior imediato, para providências subsequentes; garantir a segurança das crianças na unidade educacional; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades, organizando os objetos de uso pessoal das crianças; inteirar-se da realidade física e social das crianças; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; receber e acompanhar as crianças diariamente na sua entrada e ou saída da unidade, observando seu estado geral de saúde e comunicando, se for o caso, ao Diretor / Coordenador; registrar a frequência diária das crianças; cumprir o currículo previsto, tornando-o dinâmico e organizando atividades que possibilitem ao aluno o domínio da leitura, da escrita, das operações matemáticas e conhecimentos sobre a natureza e sociedade; contextualizar os conteúdos das disciplinas relacionando a teoria com a prática, tendo o aluno como sujeito do processo de aprendizagem; analisar e definir claramente a ação educativa, percebendo-a como ação social, considerando as relações escola-família-comunidade e o retrato cultural; inserir o aluno no processo de desenvolvimento como cidadão produtivo; desenvolver no aluno a fixação da autoimagem, o desenvolvimento da sociabilidade, a vivência de valores democráticos e a responsabilidade pessoal pelo bem-estar comum; elaborar avaliações formativas, visando sanar durante o processo as dificuldades do aluno; ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; realizar pesquisas na área da educação; participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo vínculo família-escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento do aluno; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; cumprir jornada de trabalho estabelecida na legislação vigente; executar outras atribuições afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO**



**EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – PARA MINISTRAR AULAS NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS EM CLASSES MULTISSERIADAS)

Descrição sintética: Ministrará aulas em conformidade com sua disciplina, zelando pela aprendizagem do aluno, planejando, executando, avaliando e registrando os objetivos e as atividades do processo ensino – aprendizagem, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; respeitar e cumprir os fins e objetivos da Educação Nacional, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as disposições contidas no Regimento Escolar.

Atribuições Típicas: Participar das reuniões e atividades programadas pela Unidade Escolar e das constantes do Calendário Escolar, apresentando, cumprir o horário de trabalho convencionado para o ano letivo; zelar pela aprendizagem avaliando o rendimento escolar dos alunos de acordo com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar; observar as atitudes comportamentais de alunos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter devidamente atualizados os registros a serem feitos nos diários de classe, que não podem ser retirados da escola sem a prévia autorização do Diretor e na ficha de acompanhamento do aluno; por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; comunicar por escrito ao Diretor da Unidade Escolar os casos de alunos com dificuldades especiais no processo ensino aprendizagem e com problemas de assiduidade e pontualidade; exercer estratégia de recuperação para alunos com menor rendimento; manter-se atualizado e comprometido com a melhoria da qualidade de ensino. ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida na legislação vigente; executar outras atribuições afins.

08 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO E SUPLÊNCIA DE 5ª A 8ª SÉRIE)

Descrição sintética: Ministrará aulas em conformidade com sua disciplina, zelando pela aprendizagem do aluno, planejando, executando, avaliando e registrando os objetivos e as atividades do processo ensino – aprendizagem, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; respeitar e cumprir os fins e objetivos da Educação Nacional, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as disposições contidas no Regimento Escolar.

Atribuições Típicas: Participar das reuniões e atividades programadas pela Unidade Escolar e das constantes do Calendário Escolar, apresentando, cumprir o horário de trabalho convencionado para o ano letivo; zelar pela aprendizagem avaliando o rendimento escolar dos alunos de acordo com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar; observar as atitudes comportamentais de alunos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter devidamente atualizados os registros a serem feitos nos diários de classe, que não podem ser retirados da escola sem a prévia autorização do Diretor e na ficha de acompanhamento do aluno; por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; comunicar por escrito ao Diretor da Unidade Escolar os casos de alunos com dificuldades especiais no processo ensino aprendizagem e com problemas de assiduidade e pontualidade; exercer estratégia de recuperação para alunos com menor rendimento; manter-se atualizado e comprometido com a melhoria da qualidade de ensino. ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO**



**EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**



pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida na legislação vigente; executar outras atribuições afins.

09 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO E SUPLÊNCIA DE 5ª A 8ª SÉRIE)

Descrição sintética: Ministrará aulas em conformidade com sua disciplina, zelando pela aprendizagem do aluno, planejando, executando, avaliando e registrando os objetivos e as atividades do processo ensino – aprendizagem, a partir das orientações e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação; respeitar e cumprir os fins e objetivos da Educação Nacional, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as disposições contidas no Regimento Escolar.

Atribuições Típicas: Participar das reuniões e atividades programadas pela Unidade Escolar e das constantes do Calendário Escolar, apresentando, cumprir o horário de trabalho convencionado para o ano letivo; zelar pela aprendizagem avaliando o rendimento escolar dos alunos de acordo com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar; observar as atitudes comportamentais de alunos em classe e tomar providências para garantir condições favoráveis inerentes à aula; manter devidamente atualizados os registros a serem feitos nos diários de classe, que não podem ser retirados da escola sem a prévia autorização do Diretor e na ficha de acompanhamento do aluno; por escrito a justificativa, expondo as razões das ausências que porventura ocorram; responsabilizar pela disciplina e zelar pela limpeza e ordem em todos os ambientes da Unidade Escolar; comunicar por escrito ao Diretor da Unidade Escolar os casos de alunos com dificuldades especiais no processo ensino aprendizagem e com problemas de assiduidade e pontualidade; exercer estratégia de recuperação para alunos com menor rendimento; manter-se atualizado e comprometido com a melhoria da qualidade de ensino. ser um professor facilitador da aprendizagem e mediador do conhecimento; realizar pesquisas na área da educação; elaborar projetos e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; ser assíduo e pontual no exercício de suas atividades, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida na legislação vigente; executar outras atribuições afins.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO**



**EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

ANEXO II

**MODELO DE REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE PROVA ESPECÍFICA
OU DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

À Coordenadoria de Apoio a Instituições Públicas – CAIP/USCS.

Eu, _____, Inscrição nº _____,
RG. nº _____ e CPF. nº _____, venho requerer para o PROCESSO
SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO da PREFEITURA
MUNICIPAL DE ILHABELA – EDITAL 001/2023:

() Prova Ampliada Fonte nº _____.

() Prova com Intérprete de Libras

() Outros: _____

_____, _____ de _____ de _____
(cidade) (data)

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE COMUM PARA TODAS AS FUNÇÕES

PORTUGUÊS: Compreensão e interpretação de textos, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas. Tipologia textual. Coesão e coerência. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Formação e emprego das classes de palavras. Significação de palavras. Sintaxe da oração e do período. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego do sinal indicativo de crase. Processo de comunicação: Intencionalidade Discursiva. Elementos Constituintes da Comunicação. Intertextualidade. Desenvolvimento textual: elaboração de relatórios projetos e planejamentos.

ATUALIDADES: Fatos políticos, esportivos, culturais, econômicos e sociais ocorridos no Brasil e no mundo, veiculados em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, internet e televisão nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital no site www.caipimes.com.br.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Pacote Office 2016 (Word, Excel e Power Point). Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Correio eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos (Gmail, Outlook e Webmail). Plataformas de videoconferência: chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de salas/grupos/chamadas e demais usabilidades (MS Teams, Google Meet e Zoom).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

01 - PROFESSOR DE PROJETO DE MEIO AMBIENTE

02 - PROFESSOR DE PROJETO DE LEITURA

03 - PROFESSOR DE PROJETO DE JOGOS DE RACIOCÍNIO

04 - PROFESSOR DE PROJETO DE JOGOS E BRINCADEIRAS

05 - PROFESSOR DE PROJETO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, PROJETO DE CONVIVÊNCIA E PROJETO DE VIDA

08 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO E SUPLÊNCIA DE 5ª A 8ª SÉRIE)

09 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO E SUPLÊNCIA DE 5ª A 8ª SÉRIE)

Conhecimentos Pedagógicos:

1. Aspectos Filosóficos da Educação:
 - 1.1. O pensamento pedagógico brasileiro: correntes e tendências na prática escolar;
 - 1.2. Pedagogia da Autonomia.
2. Aspectos Sociológicos da Educação:
 - 2.1. Educação para o controle e para a transformação social, cultura e organização social;
 - 2.2. Desigualdades sociais, a relação escola / família / comunidade.
3. Aspectos Psicológicos da Educação:
 - 3.1. A relação desenvolvimento/aprendizagem: diferentes abordagens;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

- 3.2. Crescimento e desenvolvimento: biológico, psicológico e social;
- 3.3. O desenvolvimento cognitivo e afetivo na criança e no adolescente.
4. Avaliação:
 - 4.1. A avaliação da aprendizagem como processo: concepções, procedimentos, técnicas e instrumentos;
 - 4.2. Funções da avaliação, diagnóstica, formativa e somativa;
 - 4.3. Avaliação do sistema educacional (SAEB e Prova Brasil), avaliação institucional e o uso dos resultados da avaliação no planejamento de ensino;
 - 4.4. O fracasso escolar: abordagens atuais.
5. Didática:
 - 5.1. A relação professor/aluno;
 - 5.2. Os objetivos educacionais, os conteúdos de aprendizagem;
 - 5.3. As relações interativas em sala de aula; o papel dos professores e dos alunos e os aspectos socioemocionais;
 - 5.4. Organização social da sala de aula e sua pluralidade;
 - 5.5. Planejamento da ação didática: Planos de ensino, Planos de aula;
 - 5.6. Metodologias ativas;
6. Diretrizes, Parâmetros, Medidas e Dispositivos Legais para a Educação:
 - 6.1. A LDB atual, Lei Nº 9394/1996 e suas alterações;
 - 6.2. O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Nº 8069/1990;
 - 6.3. O Currículo Paulista;
 - 6.4. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008 (Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências);
 - 6.5. Resolução CNE Nº 4/2009 (Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado);
 - 6.6. Lei Brasileira de Inclusão Nº 13.146/2015;
7. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Resolução Nº 3, de 21 de novembro de 1998; 8. Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio.

06 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO – PARA MINISTRAR AULAS NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS EM CLASSES MULTISSERIADAS)

07 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL DE 6º AO 9º ANO – PARA MINISTRAR AULAS NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS EM CLASSES MULTISSERIADAS)

Conhecimentos Pedagógicos:

1. Aspectos Filosóficos da Educação:
 - 1.1. O pensamento pedagógico brasileiro: correntes e tendências na prática escolar;
 - 1.2. Pedagogia da Autonomia.
2. Aspectos Sociológicos da Educação:
 - 2.1. Educação para o controle e para a transformação social, cultura e organização social;
 - 2.2. Desigualdades sociais, a relação escola / família / comunidade.
3. Aspectos Psicológicos da Educação:
 - 3.1. A relação desenvolvimento/aprendizagem: diferentes abordagens;
 - 3.2. Crescimento e desenvolvimento: biológico, psicológico e social;
 - 3.3. O desenvolvimento cognitivo e afetivo na criança e no adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

4. Avaliação:
 - 4.1. A avaliação da aprendizagem como processo: concepções, procedimentos, técnicas e instrumentos;
 - 4.2. Funções da avaliação, diagnóstica, formativa e somativa;
 - 4.3. Avaliação do sistema educacional (SAEB e Prova Brasil), avaliação institucional e o uso dos resultados da avaliação no planejamento de ensino;
 - 4.4. O fracasso escolar: abordagens atuais.
5. Didática:
 - 5.1. A relação professor/aluno;
 - 5.2. Os objetivos educacionais, os conteúdos de aprendizagem;
 - 5.3. As relações interativas em sala de aula; o papel dos professores e dos alunos e os aspectos socioemocionais;
 - 5.4. Organização social da sala de aula e sua pluralidade;
 - 5.5. Planejamento da ação didática: Planos de ensino, Planos de aula;
 - 5.6. Metodologias ativas;
6. Diretrizes, Parâmetros, Medidas e Dispositivos Legais para a Educação:
 - 6.1. A LDB atual, Lei Nº 9394/1996 e suas alterações;
 - 6.2. O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei Nº 8069/1990;
 - 6.3. O Currículo Paulista;
 - 6.4. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva/2008 (Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências);
 - 6.5. Resolução CNE Nº 4/2009 (Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado);
 - 6.6. Lei Brasileira de Inclusão Nº 13.146/2015;
7. As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica; Resolução Nº 3, de 21 de novembro de 1998; 8. Base Nacional Comum Curricular para o Ensino Médio.
8. Educação do Campo e Educação Diferenciada: Conceitos em disputa;
9. Princípios político ideológicos e teórico-metodológicos da Educação do Campo e Diferenciada;
10. Marco legal da Educação do Campo e Diferenciada no Brasil;
11. As especificidades da Educação do Campo e Diferenciada.
12. Decolonialidade, Interculturalidade e Interdisciplinaridade na Educação do Campo.
13. Currículos diferenciados para Educação Diferenciada.

BIBLIOGRAFIA (itens de 8 a 12):

Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, promulgada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004, e aprovada pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 143, de 20 de junho de 2002

Decreto nº 6040, de 7 de fevereiro de 2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais

Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010. Dispõe sobre a política de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRO)

Decreto Municipal de Ilhabela no.8267/2020- Institui a política de educação do campo e cria a categoria Escola do Campo na rede municipal de ensino de Ilhabela.

DIEGUES, Antônio Carlos. O mito moderno da natureza intocada. 6ª ed. São Paulo: Huctec – Nupaub, 2008.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

DIEGUES, Antônio Carlos (org.). Enciclopédia Caiçara, vol. 1: O Olhar do Pesquisador. São Paulo: Hucitec – Nupaub, 2004.

DIOGUES, Antônio Carlos. O nosso lugar virou parque: estudo socioambiental do Saco do Mamangua - Parati - Rio de Janeiro: Nupaub, USP, 2005.

NOBRE, Domingos & Colaboradores. Currículos Integrados e Diferenciados. O Que é Isso? In: Currículos Diferenciados das Escolas Indígenas, Quilombolas e Caiçaras. Política e Metodologia. Niterói: Gráfica da UFF. 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA
PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO
DE PROFESSORES POR PRAZO DETERMINADO



EDITAL Nº 001/2023
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES



ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA/PERÍODO
Período de recebimento das Inscrições	De 18 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023.
Período de recebimento das inscrições com isenção de taxa de inscrição	18 de janeiro de 2023.
Publicação no site www.caipimes.com.br da lista de candidatos com inscrições isenção de taxa de inscrição deferidas	25 de janeiro de 2023.
Último dia para pagamento do Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição	01 de fevereiro de 2023.
Publicação no site www.caipimes.com.br da lista dos candidatos inscritos, lista dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e Convocação para realização das Provas Objetivas e Prova de Títulos.	06 de fevereiro de 2023.
Realização das Provas Objetivas e Prova de Títulos.	12 de fevereiro de 2023.
Publicação dos gabaritos das Provas Objetivas no site www.caipimes.com.br	14 de fevereiro de 2023.
Publicação no site www.caipimes.com.br das notas das provas objetivas, Prova de Títulos e Classificação Preliminar.	28 de fevereiro de 2023.
Publicação da Classificação Final e homologação	06 de março de 2023.

Observação: as datas e os períodos estabelecidos neste cronograma poderão sofrer alterações